

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura
Município de Catanduvas – SC**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória de 50 (cinquenta) horas dos tratores **New Holland TL5.100**, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A revisão é indispensável para:

- Manutenção da garantia de fábrica;
- Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos;
- Evitar falhas mecânicas e custos futuros elevados;
- Garantir continuidade dos serviços públicos, especialmente no período de silagem.

Considerando que os tratores estão em período de garantia técnica, a revisão deve ser realizada conforme exigência do fabricante.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e às dotações previstas no orçamento do exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar:

- Prestação do serviço por empresa autorizada ou fornecedora original, a fim de não comprometer a garantia;
- Fornecimento de peças originais;
- Execução conforme especificações técnicas do fabricante;
- Emissão de Nota Fiscal conforme dados do Município de Catanduvas/SC;
- Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contempla:

Peças:

- Filtro óleo hidráulico – 2 unidades
- Óleo lubrificante Mastergold – 6 unidades
- Óleo lubrificante Multi Tractio – 2 unidades
- Filtro motor – 2 unidades
- Filtro diesel – 2 unidades
- Filtro diesel sedimentador – 2 unidades

Serviços:

- Deslocamento para atendimento – 2 unidades
- Serviço externo – 2 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que os equipamentos se encontram em período de garantia, verificou-se que:

- A revisão obrigatória deve ser realizada por fornecedor autorizado;
- A utilização de empresa diversa pode acarretar perda da garantia;
- Trata-se de hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução mais adequada é a contratação direta do fornecedor autorizado.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida é a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Necessidade de manter a garantia dos tratores;
- Exigência de peças originais;
- Urgência na realização da revisão devido ao período de silagem;
- Continuidade do serviço público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Manutenção da garantia dos equipamentos;
- Maior vida útil dos tratores;
- Redução de riscos de falhas mecânicas;
- Continuidade dos serviços agrícolas e de infraestrutura;

- Eficiência na execução das atividades da Secretaria.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Emissão da autorização de fornecimento;
- Fiscalização da execução do serviço;
- Conferência das peças substituídas;
- Atesto da Nota Fiscal;
- Registro da manutenção no controle patrimonial.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto:

- Destinação adequada de óleos usados;
- Descarte correto de filtros e resíduos;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é:

- ✓ Necessária
- ✓ Adequada
- ✓ Viável técnica e economicamente
- ✓ Amparada legalmente

Assim, recomenda-se a continuidade do processo para formalização da dispensa de licitação.

Catanduvas, 18 de fevereiro de 2026